

DATA TÓPICA: Itilla de Jaraguá

DATA CRONOLÓGICA: 1890 - 02 - 21

EMISSOR: João da Costa Queiros

RECEPTOR: Emílio Ponciano Gomes

ASSUNTO: Procuração de Bento Apriano Gomes a
Emílio Ponciano Gomes.

OBSERVAÇÃO: _____

2. *Carta de nomeação de Promotor da Real Audiência de São Paulo, datada de 17 de Novembro de 1763, assinada por D. João de Almeida, Outeiro de Almeida, e assinada por D. João de Almeida, Outeiro de Almeida, e assinada por D. João de Almeida, Outeiro de Almeida.*

[illegible]

P. C.

para de os meus, pois de os meus, e de os meus
 outros, de que sou, e de os meus, e de os meus
 meus, que he de, e de os meus, e de os meus
 de os meus, e de os meus, e de os meus, e de os meus
 que sou, e de os meus, e de os meus, e de os meus
 quando de os meus, e de os meus, e de os meus
 e de os meus, e de os meus, e de os meus, e de os meus

Euclides Ponceiro Gomes
 J. F. Laureano Gomes de Sousa
 " Regimento de Artilharia

Custos:

Alug. - 1,000

Subst. - 500
 1,998

Nº 990. 8.º 42.º. E. quatrocentos e dois

de reis. N.º da estampa. Jaraguá,
 8 de Outubro de 1870.

Euclides Ponceiro Gomes
 J. F. Laureano Gomes de Sousa

2. Brasado - Procuração bastante que []
o cidadão Bento Cypriano Gomes ^{como} abaixo se deu
clara - saibam quantos este publico instrumento de pu-
curação bastante [] que no anno do Nascimento

de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa
e sete, aos vinte e um dias do mes de Fevereiro, nesta villa
de Jaraguá, comarca do Rio das Almas, Estado de
Goyas perante mim Babelião compareceu como au-
torgente o cidadão Bento Cypriano Gomes reconhe-
cido pelo proprio de mim e dos testemunhas abaixo
assignados, do que dou fi perante as quaes por elle
foi dito que por este publico instrumento no-
mea e constitui seu bastante procurador nesta
villa de Jaraguá o cidadão Emílio Ponciano
Gomes, especialmente para tratar nos juizes e
tribunaes competentes de cobrança que por cre-
dito ficou a dever-lhe o finado Mathias Lopes
dos Santos; requerer se for preciso inventário
e partilhas nos bens do mesmo finado e assistir to-
dos os actos do mesmo finado, digo do mesmo inven-
tário e defender terras os seus direitos até final
decisão; e para cujo fim lhe concede terras os seus
poderes em Direito permittidos, para que em no-
me d'elle autorgante, como se previnte forme pos-
to em juizo ou fora d'elle, requerer, allegar, depen-
der todo o seu direito e justiça, em quaesquer